

PROJETO DE LEI Nº 062/2010

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 993/2006 de 07 de dezembro de 2006, que trata do Código Tributário Municipal”.

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV, de que trata o art. 105 da Lei Municipal nº 993/2006 de 07 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. ...

...

IV – o imóvel utilizado exclusivamente como moradia familiar própria, de proprietário com idade superior a 67 anos de idade;

...

Art. 2º. Os anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 993/2006 de 07 de dezembro de 2006, ficam alterados pelos respectivos anexos da presente Lei.

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 734/2001 de 04 de junho de 2001 permanecem inalteradas.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor em 01 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O presente projeto propõe alguns ajustes na avaliação de imóveis que, segundo o Tribunal de Contas do Estado, estariam subavaliados, gerando renúncia de receita por parte da Administração Municipal.

ANEXO I

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

(IPTU)

VALOR VENAL DO TERRENO – ART. 7º	
LOCALIZAÇÃO DO TERRENO	VALOR POR m ²
I – Perímetro urbano da Sede do Município	
a) Zona Comercial	R\$ 26,00
a) Zona Residencial	R\$ 24,00
a) Zona Industrial	R\$ 22,00
II – Perímetro urbano do Distrito de General Cadorna	R\$ 20,00
III – Outras áreas urbanizadas	R\$ 5,00

VALOR VENAL DO PRÉDIO – ART. 8º	
TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR POR m ²
I – Alvenaria	R\$ 60,00
II – Madeira ou Mista	R\$ 50,00

ANEXO II

**DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA**

(ISS)

VALOR ANUAL DO ISS	
PRESTADOR DE SERVIÇOS	VALOR ANUAL
I – Profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados	R\$ 165,00
II – Outros serviços profissionais	R\$ 121,00
III – Taxistas	R\$ 209,00
IV – Agenciamento, corretagem, representação e qualquer outro tipo de intermediação	R\$ 209,00
Alíquota para os serviços relacionados nos itens listados no art. 22	2 %

ANEXO III

DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS

(ITBI)

VALOR VENAL DO ITBI – ART. 25, § 1º		
TIPO DE IMÓVEL	UNIDADE	VALOR EM R\$
I – Imóveis rurais localizados em Nova Alvorada	Hectare	R\$ 2.200,00
II – Imóveis localizados rurais em Linha Morangueira	Hectare	R\$ 2.200,00
III – Imóveis localizados rurais em General Cadorna	Hectare	R\$ 2.200,00
IV – Outros imóveis rurais	Hectare	R\$ 1.430,00
V – Imóveis urbanos	Conforme ANEXO I	

ANEXO IV

DAS TAXAS

VALOR DAS TAXAS	
TIPO DE TAXA	VALOR EM
I – Taxa de Expediente	R\$ 13,20
II – Taxa de Lixo	
a) Terreno não edificado até 1000 m ² de área	R\$ 33,00
b) Terreno não edificado acima de 1000 m ² de área	R\$ 55,00
c) Prédio residencial até 200 m ² de obra	R\$ 33,00
d) Prédio residencial acima de 200 m ² de obra	R\$ 55,00
e) Prédio de utilização mista até 300 m ² de obra	R\$ 44,00
f) Prédio de utilização mista acima de 300 m ² de obra	R\$ 66,00
g) Prédio não residencial até 300 m ² de obra	R\$ 55,00
h) Prédio não residencial acima de 300 m ² de obra	R\$ 88,00
III – Taxa de Licença de Localização e de Atividade Ambulante	
- Licença para Localização Fixa	
a) Prestação de serviços	R\$ 66,00
b) Microempresas	R\$ 165,00
c) Outras empresas	R\$ 220,00
- Licença Anual para Atividade Ambulante	R\$ 440,00
* Pode ser proporcional nos termos de Lei específica	
III – Taxa de Fiscalização e Vistoria	
a) Prestação de serviços	R\$ 66,00
b) Microempresas	R\$ 165,00
c) Empresas de pequeno porte (até 200 m ²)	R\$ 220,00
d) Empresas de médio porte (de 201 até 500 m ²)	R\$ 330,00
e) Empresas de grande porte (acima de 501 m ²)	R\$ 440,00
IV – Taxa de Execução de Obras	
a) metro quadrado de construção ou reconstrução	R\$ 0,77
b) metro quadrado de ampliação de prédio	R\$ 1,00
c) fixação de alinhamentos para cada 500 m ² , ou fração excedente	R\$ 22,00